



INFORMAÇÃO

N.º
193/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da informação.
Cantanhede, 04 de dezembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 08/2020

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido, na data de 03/11/2020, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de dezembro de 2020, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 24 de novembro de 2020, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar" isto é, a apresentada pela empresa **Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda.**, pelo valor global de **52.791,48 €** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) + **IVA a 23%**, considerando o **valor mensal de 1.466,43 € + IVA a 23%**, para cada um dos **36 meses** a concurso.

A prestação de serviços vigorará então pelo período de **36 meses, com início a 01 de janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2023.**

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

De salientar que a prestação de serviços considera, nomeadamente, com o cumprimento do expresso:

- A prestação de serviços deverá ser efetuada por um vigilante, cumprindo o horário que vai desde as 08h30m até às 18h00m nos dias úteis, sendo que o mesmo realizará serviços de portaria a partir do átrio do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede.

- O objetivo da prestação de serviços visa garantir a proteção de pessoas e bens, assim como a prevenção e dissuasão de ações ilícito criminais a fim de dar cumprimento à legislação e / ou necessidade de segurança com serviços especializados considerando o referido Edifício e a área envolvente em que haja necessidade de o vigilante intervir.

- Esta proteção é efetuada com Agente de Segurança Privada com a finalidade de garantir o cumprimento, nomeadamente, dos seguintes itens:

- Vigilância de bens móveis e imóveis;
- Controlo de entrada, presença e saída de pessoas;
- Controlo e prevenção de entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência;
- Estudo diário de fragilidades;
- Realização de rondas preventivas detalhadas à área em proteção de forma a diminuir o risco de deflagração de incêndios, inundações ou vandalismo;
- Permitir boa colaboração com a intervenção eficaz dos serviços de Bombeiros e emergência, garantindo sempre acessos desimpedidos e o máximo de informação possível de forma a impedir a propagação de situações sinistras;
- Auxiliar em caso de intervenção as forças de segurança publica, colocando à sua disposição todos os meios humanos e materiais;
- Controlar os desperdícios verificando, nomeadamente, luzes acesas, torneiras abertas ou ar condicionado ligado;
- Garantir a proteção de pessoas e bens;
- Garantir os níveis normais de cidadania, assim com o exercício de direitos e liberdades e à segurança;



→ Detecção de anomalias nas infraestruturas e / ou equipamentos e comunicação aos responsáveis competentes;

→ Efetuar relatório de todas as ocorrências registadas nas infraestruturas e equipamentos;

→ Efetuar relatório de objetos perdidos, acidentes, reclamações de utentes e outras informações de relevância;

→ Exercer uma ação geral de vigilância e segurança;

→ Cumprir e fazer cumprir as instruções que lhe forem transmitidas.

- O vigilante tem que se apresentar uniformizado, com cartão profissional aposto visivelmente e munido dos equipamentos necessários ao bom desempenho das suas funções e cumprindo todas as normas estipuladas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua atual redação, sendo que serão também assegurados o sigilo profissional e a proteção de dados.

No período de vigência do procedimento poderá haver necessidade de execução do serviço, em horário não previsto, sendo que o mesmo será faturado por hora extra e que na valorização das mesmas se considera o proporcional do valor hora obtido a partir do valor mensal apresentado na proposta e considerando que são realizadas 09 horas diárias e que por mês existem em média 20 dias úteis (Valor hora = Valor mensal /180), sendo que face ao valor mensal indicado se considera o valor hora de 8,15 €.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.



Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2020, de 2021, de 2022 e de 2023, onde a despesa se encontra cabimentada na **Rúbrica Orçamental 02 02021802 - "Vigilância e segurança - Infraestruturas"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 2276/2020, de 03/11/2020**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021 a 2023, a parte do valor base do procedimento considerado para os referidos anos, face à distribuição pela vigência do mesmo, conforme distribuição plurianual que se resume, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, que se indicam, bem como ao competente compromisso do mesmo:

- ⇒ **Ano 2021** (de 01/01/2021 a 31/12/2021 - 12 meses): **17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €**;
- ⇒ **Ano 2022** (de 01/01/2022 a 31/12/2022 - 12 meses): **17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €**;
- ⇒ **Ano 2023** (de 01/01/2023 a 31/12/2023 - 12 meses): **17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €**.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2019.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 04 de dezembro de 2020

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.,
em regime de substituição)

Maria Isabel Santos Cruz
(Chefe da D.A.R.H.,
em regime de substituição)

Maria Guiomar Jesus Pereira
(Responsável da D.F.)